



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3456 – DATA 06/02/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.359, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.122.0033.2332 - Manutenção das Unidades Culturais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.044.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.044.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.044.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.044.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.044.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.122.0033.2332 - Manutenção das Unidades Culturais	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	179.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	179.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	279.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	279.000,00

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.122.0004.2302 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.500,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00





3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	99.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.500,00
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	249.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	249.500,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	49.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	199.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	199.500,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	19.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	19.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	765.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	765.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.044.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.360, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.2371 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	5.000.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Saude	5.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 5.000.000,00	

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.301.0075.2373 - Atenção Básica	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	5.000.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Saude	5.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 5.000.000,00	

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 5.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.361, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 5.672.000,00 (cinco milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.2371 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.672.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.672.000,00	
Total por Modalidade:	5.672.000,00	5.672.000,00
Total por Ação	5.672.000,00	5.672.000,00
Total por Unidade	5.672.000,00	5.672.000,00
Total Geral	5.672.000,00	5.672.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 1-2026-228AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar o Contrato nº 1-2022-0228C. **OBJETO:** Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Contábil envolvendo elaboração e acompanhamento de prestações de contas mensal e anual, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor/Procon/FSA. Firmado em 20/01/2022. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada o reajuste pelo índice IPCA acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, no percentual de 4,83%. Em razão do reajuste, as parcelas mensais previstas no item 1 do contrato, bem como a parcela única prevista no item 2, anteriormente fixadas no valor de R\$ 7.024,32 passará a ser de R\$ 7.363,69 e o valor anual do contrato, que era de R\$ 91.316,22 passará a ser de R\$ 95.727,97. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026. **Antônio Mauricio Santana de Carvalho** - Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

TERMO ADITIVO Nº 37-2026-1224AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **LOCADOR:** AGRÁRIO ALVES FERREIRA. Aditar o Contrato nº 37-2023-12C, **OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Jacundá, nº 97, Bairro Pedra do Descanso, para o funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - Cras Jussara Território XI, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Firmado em 08/02/2023. O prazo de vigência do contrato no valor mensal de R\$ 1.545,31 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio** - Gestora do FMAS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 91-2025-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de poltronas destinadas para o Teatro Municipal Margarida Ribeiro e para o Centro Cultural Maestro Miro. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, AJDUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame CONCEPT COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. VALOR: R\$ 398.934,78, para o Lote 01 e VALOR: R\$ 568.859,86, para o Lote 02. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 20/01/2026. Feira de Santana, 05/02/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 91-2025-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91-2025-PE. CONTRATO: 52-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: CONCEPT COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de poltronas destinadas para o Teatro Municipal Margarida Ribeiro e para o Centro Cultural Maestro Miro. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2026. VALOR: R\$ 398.934,78, para o Lote 01 e VALOR: R\$ 568.859,86, para o Lote 02. Feira de Santana, 05/02/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR — PROCON

PORTARIA DE Nº 01/2026

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Portaria 03/2025 de 04 de fevereiro de 2025, que modifica a composição da Comissão Permanente para julgamento e apreciação de autos de constatação oriundos do Departamento de Fiscalização do PROCON/FSA.

O Superintendente Municipal de Proteção e de Defesa do Consumidor — PROCON/FSA, Órgão vinculado ao Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei municipal 3.170/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Expedir Portaria Normativa nos seguintes termos:

Dispõe sobre a **alteração da Comissão Permanente** para julgamento e apreciação de autos de constatação oriundos do Departamento de Fiscalização do PROCON/FSA, com os seguintes membros:

- I. — RÔMULO JOSÉ MASCARENHAS BARRETO PASSOS
- II. — ODELITA JOSEFA DE MIRANDA MOREIRA.
- III. — FÁBIO LUIZ SILVA VILLA FLOR

Parágrafo único : A presidência desta Comissão será exercida pelo servidor Romulo José Mascarenhas Barreto Passos .

Art.2º : Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 19/01, 20/01, 21/01, 22/01 e 23/01 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	573269603-9 PMFS		02/12/2025	495.000,00
Banco do Brasil S/A	47280-8 PMFS CIDE	CIDE	09/01/2026	118.251,22
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	09/01/2026	164,91
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/01/2026	140.084,12
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/01/2026	22.219,66
Banco do Brasil S/A	134412-9 PMFS	FNS	19/01/2026	204.813,40
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/01/2026	79,36
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	20/01/2026	50.186,04
Banco do Brasil S/A	575872391-2 Q SAL EDUC	SALARO EDUCAÇÃO	20/01/2026	4.584.563,96
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	20/01/2026	2.927.255,21
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/01/2026	124.260,15
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/01/2026	3.640.081,67
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	21/01/2026	780.180,44
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	21/01/2026	4.612.238,90
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS CFM RC FED	CFM RC FEDERAIS	21/01/2026	3.877,17
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/01/2026	1.787.024,49
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	22/01/2026	25.099,95
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	22/01/2026	1.324,59
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU FE	FUNDO ESPECIAL	22/01/2026	134.151,26
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/01/2026	1.332.039,14
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/01/2026	24.524,98

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 26/01, 27/01, 28/01,29/01,e 30/01, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/01/2026	85.505,52
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/01/2026	26.667,19
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU	FUNDO ESPECIAL	27/01/2026	122.400,44
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/01/2026	88.379,23
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/01/2026	385.925,34
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/01/2026	54.091,36
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	28/01/2026	1.257.047,52
Banco do Brasil S/A	77363-8 MFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/01/2026	75.391,80
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	29/01/2026	66.485,88
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/01/2026	195.102,48
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	30/01/2026	35.518.911,93
Banco do Brasil S/A	51926-x PMFS ANEL	PMFS CP ANEEL	30/01/2026	1.022,77
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	30/01/2026	30.837,50
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS EXPORTACAO	30/01/2026	159.093,86
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/01/2026	8.136.218,16
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	30/01/2026	188,23

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2026

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicado por Incorreção

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico - ARS Nº. 02/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 78323/2025 - DIV. LIC. – ARS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - ARS da empresa **AC ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.326.412/0002-20**, para a empresa **MULTIPLY GESTAO PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **31.326.412/0002-20**, com sede na Rua Desembanco, S/N, CIS – Tomba, Fazenda Regalo, Feira de Santana, Bahia. CEP 44013270, nas **Coordenadas Geográficas 12°17'8.90"S 38°58'11.90"O**, detentora da **Portaria de Licença Municipal de Extração Mineral – LMEM 03/2025**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico - ARS nº **02/2025** e, considerando que a empresa recebe a Alteração de Razão Social mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

III. Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90; **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

IV. Manter atualizado o Plano de Emergências Ambientais – PEA e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos Programas, de acordo com o cronograma apresentado. **Prazo: Anual;**

V. Treinar e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da empresa, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Anualmente para treinamento e diariamente para a fiscalização;**

VI. Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: 120 dias;**

VII. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que sejam as anormalidades que venham a ocorrer no empreendimento. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

VIII. Apresentar Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 120 dias após início das operações;**

IX. Apresentar Certificado de recebimento e destinação final adequada dos Resíduos gerados no empreendimento (Perigosos e não perigosos), assim como Certidão da Licença Ambiental de todas as empresas receptoras dos Resíduos. **Prazo: A partir da primeira coleta realizada;**

X. Realizar limpeza e manutenção da Fossa Séptica (Comprovar com fotos). **Prazo: Anualmente ou conforme necessário;**

XI. Realizar limpeza e manutenção do Separador de água e óleo (Comprovar com fotos). **Prazo: Anualmente ou conforme necessário;**

XII. Apresentar Inventário Arbóreo de todas espécies vegetais dentro da poligonal de extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies ameaças de extinção. Definir os indivíduos que estão à frente da lavra que serão alvo de remoção para a devida posterior compensação ambiental em caso de sua remoção. **Prazo: Antes do início das operações;**

XIII. Apresentar Programa de Educação Ambiental de divulgação e inclusão para a comunidade. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

XIV. Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP na Poligonal do DNPM/ANM, definir o tamanho, restringir o acesso e exploração do material em seus limites, assim como adotar métodos que resguarde a APP de processos de assoreamento e erosão provenientes da lavra. Colocar placas de identificação no local. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

XV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XVI. Apresentar a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes e os relatórios de produção mineral declaradas ao DNPM/ANM pertinente à área fornecedora de matéria prima (areia), anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Unificada - LU; **Prazo: Quando da renovação;**

XVII. Apresentar as demais documentações exigidas pelo Departamento de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 30 de dezembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana-BA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 09/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53826/2025 DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental, com validade de 03 (três) anos, a **ESTAÇÃO 1 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 21.117.322/0001-95, inscrição municipal nº 58.873-3, inscrição de localização nº 221.369-9, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 3502, Bairro PQ Getúlio Vargas, CEP 44.076-828, Feira de Santana - BA, empreendimento denominado RESIDENCIAL HABITAR FLORESTA AMAZÔNICA, localizado na 2ª Travessa Rua D, S/N, Bairro Conceição, Feira de Santana-BA nas Coordenadas Geográficas 12°13'44.39" S e 38° 55' 4.03" O, para desenvolver a atividade de Construção de edifícios residenciais verticais multifamiliar com área total de 14.377,37 m², 200 unidades habitacionais.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.3 – Conjuntos Habitacionais, não se aplicando classe de **porte** e médio **potencial poluidor**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 09/2026, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Dispensa de Licença Ambiental, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Dispensa de Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: 180 dias.**

VIII. Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais no córrego próximo e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 90 dias.**

IX. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

X. Apresentar Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. **Prazo: Até a próxima dispensa de licença.**

XI. Implantar na entrada principal de acesso ao condomínio uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA. **Prazo: 30 dias.**

XII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra.**

Apresentar relatório fotográfico da implantação.

XIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**

XIV. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XV. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XVI. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XVII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 69 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório quali quantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XVIII. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XX. Executar o programa de Educação Ambiental. Prazo: Até finalização da obra. Enviar Relatório de cumprimento desta condicionante, aprovada pelo setor de Educação Ambiental da SEMMAM.

XXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 22 de janeiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 039 a Nº 047/2025

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 039/2026

Processo Administrativo nº 039/2026 NF

Auto de Infração nº 5584/2026

Autuado: CATARINE BORGES DA CUNHA CHAGAS CEDRAZ

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **CATARINE BORGES DA CUNHA CHAGAS CEDRAZ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ERICO VERISSIMO, QUADRA O, LOTE 18 – BAIRRO BARAÚNAS**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 040/2026 NF

Auto de Infração nº 5577/2025

Autuado: MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CARRALHO, QUADRA T, LOTE 28 – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 041/2026

Processo Administrativo nº 041/2026 NF
Auto de Infração nº 12377/2025
Autuado: LUIZ ANDERSON MACHADO DA SILVA LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **LUIZ ANDERSON MACHADO DA SILVA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAMBORIU, QUADRA B, AREA 01– BAIRRO SIM**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 042/2026 NF
Auto de Infração nº 5581/2026
Autuado: LAURA BEATRIZ CHAGAS SOARES SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a), **LAURA BEATRIZ CHAGAS SOARES SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ERICO VERISSIMO, QUADRA O, LOTE 20 – BAIRRO BARAÚNAS**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 043/2026 NF
Auto de Infração nº 0066/2026
Autuado: ESPOLIO DE JOSIAS BISPO DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a), **ESPOLIO DE JOSIAS BISPO DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 799 – BAIRRO CAPUCHINHOS**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 101º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 044/2026

Processo Administrativo nº 044/2026 NF
Auto de Infração nº 5712/2026
Autuado: FLAVIANO CAMPOS OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^ª) **FLAVIANO CAMPOS OLIVEIRA**, residente na **ESTRADA DA PEDRA FERRADA, Nº 452 – BAIRRO ASA BRANCA**, nesta cidade, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA NA AV. TRANSNORDESTINA COM A RUA NACIONAL - BAIRRO PARQUE IPÊ**, por meio de veículo, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 045/2026

Processo Administrativo nº 045/2026 NF
Auto de Infração nº 12457/2025
Autuado: ANTONIA DA SILVA SANDES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **ANTONIA DA SILVA SANDES**, residente na RUA CONJUNTO PIRAJÁ, Nº 05 – SALVADOR-BA, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA NA RUA ARAÚJO PINHO, Nº 519 – BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 046/2026

Processo Administrativo nº 046/2026 NF
Auto de Infração nº 0077/2025
Autuado: ERIVALDO FALCÃO DE BRITO NETO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **ERIVALDO FALCÃO DE BRITO NETO**, residente na AVENIDA SENADOR QUINTINO, Nº 1331 – BAIRRO SERRARIA BRASIL, **nesta cidade**, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA NA RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, S/N - BAIRRO SANTA MÔNICA, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 047/2026

Processo Administrativo nº 047/2026 NF
Auto de Infração nº 12494/2025
Autuado: JESUE OLIVEIRA DE ANDRADE
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **JESUE OLIVEIRA DE ANDRADE**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORONEL PORCE, S/N – BAIRRO BRASÍLIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DA LATERAL DO IMÓVEL (PANIFICADORA)**, haja vista a violação dos art.(s) 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de janeiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

